

Chamada pública – Departamento de Sociologia N° 001/2022

Estabelece condições para a concessão de auxílio a atividades de pesquisa e extensão para o ano de 2022

O Chefe do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a chamada para recebimento de pedidos de auxílio financeiro para atividades relacionadas à pesquisa e/ou extensão de docentes, estudantes de pós-graduação e de graduação que estejam vinculadas(os) ao Programa de Pós-graduação em Sociologia, ao Bacharelado em Sociologia ou à Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade de Brasília durante o ano de 2022, a se dar com recursos do Departamento de Sociologia - SOL/ICS, na forma de pagamento de auxílio financeiro individual à atividade de pesquisa e/ou extensão.

Art. 2º As submissões deverão obedecer ao seguinte calendário:

Período das atividades dos projetos de pesquisa e/ou extensão	Divulgação da chamada	Inscrição	Resultado preliminar	Data para recurso	Resultado final
SETEMBRO a DEZEMBRO de 2022	22/08/2022	22/08/2022 a 01/09/2022	05/09/2022 até 18h	08/09/2022 até às 18h	12/09//2022

Art. 3º Os pedidos devem ser feitos por meio de formulário próprio, a ser submetido exclusivamente por meio virtual, disponibilizado no endereço <http://www.sol.unb.br>.

Art. 4º No ato da inscrição deverão ser apresentados, *em arquivo único formato PDF*, os seguintes documentos:

I - Para auxílio individual de apoio à atividade de pesquisa, anexar:

- a. Minuta do projeto de pesquisa ou extensão, com no máximo duas páginas, excluindo capa. O projeto deverá conter as seguintes informações:
 - i. Título do projeto e nome da(o) proponente;
 - ii. Tema e objetivo geral da pesquisa ou atividade de extensão;
 - iii. Objetivo específico;
 - iv. Cronograma da pesquisa ou extensão (as atividades deverão ser efetuadas até dezembro de 2022);
 - v. Orçamento detalhado (salvo mudanças no orçamento destinado ao SOL, o valor máximo concedido será de R\$ 2.500 para discentes e R\$ 5.000,00 para docentes).
- b. carta de anuência do(a) orientador(a)/coordenador(a), no caso de a(o) proponente ser estudante.

§ 1º A documentação comprobatória deverá ser anexada ao formulário de inscrição *online* ou enviada para o endereço eletrônico sol@unb.br.

Art. 5º Em consonância à Resolução CEPE 044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as), indígenas e quilombolas, com a resolução CPP 05/2020, que dispõe sobre reserva de vagas para candidatos/as com deficiência e com o Art. 5º desta Chamada, será seguida a seguinte prioridade na distribuição do auxílio financeiro:

- I – Estudantes indígenas e quilombolas;
- II – Estudantes negros(as);
- III – Estudantes com deficiência;
- IV – Estudantes em condição de vulnerabilidade social;
- V - Estudantes sem bolsa ou outra fonte de renda
- VI – Demais estudantes;
- VII – Docentes.

Parágrafo único: A(o) estudante que pretende concorrer a algumas das categorias de prioridade de I a IV deverá, no momento da inscrição, expressar por meio de autodeclaração o fato de que cumpre os respectivos requisitos ou condição, ciente de que, caso não seja comprovado posteriormente, poderá ter de devolver o financiamento concedido.

Art. 6º Após observadas as priorizações previstas no artigo 5º, os pedidos serão avaliados, levando-se em conta a disponibilidade orçamentária, respeitadas as seguintes prioridades na ordem descrita a seguir:

- I. Solicitantes que há mais tempo não recebem apoio financeiro do SOL;
- II. Solicitantes que tiverem apresentado demandas para as mesmas atividades em outras agências financiadoras e não tenham obtido êxito em seus pleitos;
- III. Atividades que, comprovadamente, resultem em publicação de trabalhos.

Art. 7º No que se refere à participação em atividades de pesquisa e/ou extensão, será priorizada, no caso de haver sido feita mais de uma, a primeira solicitação de cada demandante. As demais solicitações serão condicionadas à disponibilidade orçamentária e às prioridades descritas no artigo 5º.

Art. 8º Não serão contempladas(os) bolsistas do CNPq que recebam taxa de bancada.

Art. 9º - Solicitações que receberam financiamento de outros Departamentos e/ou Programas da Pós-Graduação não serão contemplados.

Art. 10º Os casos omissos serão deliberados pela comissão de seleção da chamada.

Art. 11º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2022.

Stefan Klein
Chefe do Departamento de Sociologia